



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 248/2023  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

“Altera redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 220 de 19 de agosto de 2022.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Altera o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 220, de 19 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, como lapso temporal máximo do inserido para permanência na FPT, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. - 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. - 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 27 de setembro de 2023.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS  
SANTOS  
SOUZA:95822330525

Assinado de forma digital por  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS  
SOUZA:95822330525  
Dados: 2023.09.27 14:28:52  
-03'00'

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**  
Prefeita Municipal